



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO-LEI Nº 565

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções no exercício de 1990 e dá outras providências!"

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Astolfo Dutra autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1990, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

LEGISLATIVO:

01. Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) NCZ\$ 1.500,00

EXECUTIVO:

01. Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) NCZ\$10.000,00

02. Obras Sociais do Iar São Francisco de Assis-1/2 S.M.

(meio salário-mínimo) do mes de referência ..... NCZ\$ -

03. Obras Sociais da Fundação Espírita Abel Gomes-1/2 S.M.

(meio salário-mínimo) do mes de referência ..... NCZ\$ -

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1990:

Art. 3º - As entidades receberão o valor autorizado na presente Lei, ficando na obrigação de prestar contas da importância recebida, bem como cumprir com outras exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 12 de dezembro de 1989.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL